

Processo n.: @PCR 14/00328435

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Repassados, através da NE n. 46, de 15/06/2011, no valor de R\$ 22.600,00, à Sra. Bruna Barbosa Lima de Jesus

Responsáveis: César Souza Júnior e Bruna Barbosa Lima de Jesus

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 693/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNDESPORTE à Bruna Barbosa Lima de Jesus, no valor de R\$ 22.600,00, correspondente à Nota de Empenho n. 46, emitida em 15/06/2011, para o projeto “Apoio financeiro à amazona Bruna Barbosa Lima de Jesus”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Sra. **Bruna Barbosa Lima de Jesus**, por meio de seu representante legal, Sr. **Carlos Manoel de Jesus**, e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 36/2020

Data da sessão n.: 25/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC